Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macalí, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR DECRETO Nº 1647

SÚMULA : Fixa os prazos para pagamento do IPTU para o ano de 2008, à vista ou parcelado.

JUVENAL GHETTINO, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 87 e seu parágrafo único e artigo 88, da Lei 1051;

DECRETA:

Art. 1° - Fica definida as datas para pagamento do IPTU, ano 2008, podendo ser à vista com desconto de 15 % (quinze por cento) até 15/04/2008, ou parcelado nas seguintes datas:

1ª Parcela - 15/04/2008

2ª Parcela - 15/05/2008

3ª Parcela - 16/06/2008

4ª Parcela - 15/07/2008

 5^a Parcela -15/08/2008

6a Parcela - 15/09/2008

PARÁGRAFO ÚNICO – O imposto poderá ser parcelado, desde que, as parcelas não sejam inferiores ao valor de R\$ 16,10 (dezesseis reais e dez centavos).

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e sete.

Este documento foi afixado no mural da Prefeitura.

JUVENAL GHETTINO Prefeito Municipal